



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0522



IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

33.168.476-1

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/06/2018

NOME

ARTHUR HENRIQUE CARRIÇO DE SOUZA

VALIDADE: 10/07/2035

FILIAÇÃO

WANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA

VALESKA DE SOUZA CARRIÇO

NATURALIDADE

CABO FRIO/RJ

DATA DE NASCIMENTO

10/07/2017

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 00307A FLS 294 TERM 0107446

CABO FRIO RJ

CPF

200.658.317-48

001

1 Via

LEONARDO SILVE JACOB
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ
RJ 9087219-2

0522

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Henri
S. Silva



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Saúde
HMOCS - CNES 2278138
ESTRADA VELHA DE BUZIOS, S/N - Cabo Frio - RJ

Paciente: Arthur Henrique Carrico de Souza

Endereço:

Laudo médico.

Atesto para os devidos fins que o paciente encontra-se apto para a prática sistemática do treinamento de futebol.

CRM - 52 01265687

Médica

Dra. Sarah Costa e Silva

Data: 23/01/26

Assinatura do(a) Médico(a):



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu WANDERSON HENRIQUE DE O. SILVA
(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) CASADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.229.144-9, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 055.29.1427-45, representante legal do atleta ARTUR HENRIQUE CARREIRO DE SILVA, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 05 de MARÇO, de 2026.

Assinatura do Representante Legal



1 de 2



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

EU, WANDERSON HENRIQUE DE O. SILVA, portador(a) do RG/CNH
13229844-9 e CPF nº 055291427-45, representante legal do ATLETA
 domiciliado na R 7 DE SETEMBRO - 54
 nº 54 bairro POETA DUARTE município SPA, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

ARTHUR HENRIQUE, (ARTEIRO DE SILVA)
 nascido(a) em 10/07/17 RG nº 331684761, CPF nº 20065831748,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: RESENDE

Nome do Atleta: ARTHUR HENRIQUE ARTEIRO DE SILVA

Assinatura do Responsável Legal: WHS

Assinatura do Atleta: Arthur Henrique

Rio de Janeiro, 05 de Março de 2026.